



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1084, de 27 de Maio de 1994

Autoriza construção de cercas às margens de via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir cercas de arame farpado, com moirões de madeira de lei, inclusive uma porteira, às margens da estrada pública Municipal que liga a zona urbana da cidade partindo da Rua da Cachoeira, nas divisas com as propriedades de Waldemar Maia de Lima, Geraldo Teodoro Coelho, José Ribeiro de Paula, Dom Oscar de Oliveira e de Outros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município para o corrente exercício, respectivamente da unidade orçamentária 2.6 - Serviço Municipal de Estrada de Rodagem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação contados os seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de Maio de 1.994.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-